

PROCESSO Nº 025/2026 – EDITAL Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

1.1-**A Prefeitura do Município de Ibitiura de Minas-MG**, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 - Centro, Cidade de Ibitiura de Minas - MG, inscrita no CNPJ sob o no 18.178.961/0001-09, por requisição do Prefeito Municipal, Rony Wilson Leonardo, através do Presidente da Comissão de Contratação, Danilo Liparini Moraes, designado pela Portaria 001/2026, de 05.01.2026, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, constantes do Anexo I deste Edital, sendo regido pelo Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital para que os interessados nesta prestação de Serviço inscrevam suas propostas, em sessão pública, na Sala de Licitações, nas dependências do Departamento de Licitações.

1.2 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta para credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta Unificada;

Anexo IV - Minuta de Termo de Credenciamento;

1. DO OBJETO

1.1. **Constitui objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a coleta de material biológico em posto(s) de coleta instalado(s) no Município de Ibitiura de Minas, bem como o processamento, análise e emissão dos respectivos laudos técnicos.**

1.2 O **CREDENCIAMENTO** será realizado com remuneração baseada custo médio praticado no mercado regional.

1.3. **Serão** credenciados profissionais na condição de **pessoa jurídica**.

1.4. **O interessado deverá instalar um Posto de Coleta na sede do Município de Ibitiura de Minas-MG.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado deverá se apresentar para credenciamento na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, situada à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h, a partir de 06.03.2026.

2.2 - Este Chamamento Público ficará aberto **por tempo indeterminado**, á todas as **pessoas jurídicas** interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando á comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação, munidos dos documentos relacionados abaixo:

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Documentos a serem apresentados para credenciamento:

3.1.1– Para pessoa Jurídica;

- a) Contrato Social Consolidado e alterações, se houver;
- b) Cópia CPF do Representante Legal;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda do Município do domicílio do licitante;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade com a fazenda Federal;
- f) Comprovante de regularidade com débitos trabalhistas CNDT;
- g) Comprovante de regularidade de Situação do FGTS/CRF;
- h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- k) ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA;
- l) ANEXO III-Declaração Conjunta Unificada.

3.2. Não poderão participar do credenciamento: servidores municipais, os interessados que não cumprirem as exigências contidas neste edital, declarados inidôneos e/ou impedidos de licitar contratar com Administração Pública.

3.3. A documentação exigida será vistoriada pela Comissão.

3.4. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

3.5. Serão credenciados todos os licitantes interessados que atenderem as exigências deste edital.

3.6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.7. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, acompanhado da declaração de que os documentos são originais, devidamente identificado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DOS PREÇOS

a) os preços deverão estar dentro da média de preços praticados no mercado regional.

b) a variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.

4.1. Compete à Comissão, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

a) supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;

b) publicar o EDITAL DE CHAMAMENTO para conhecimento público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, no site Oficial do Município e rol da Prefeitura;

c) receber e analisar as propostas e documentos de habilitação;

d) emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

e) publicar ratificação do processo de inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

f) quando entender necessário, a Comissão poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Jurídica Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

4.2. Compete ao Município de Ibitiúra de Minas/MG:

a) remunerar os serviços ao preço estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

b) compete a cada um dos setores da prefeitura a fiscalização da execução do presente contrato

c) lançar os serviços executados no sistema, cumprindo as exigências legais pertinentes;

4.3. Compete ao credenciado:

a) executar os serviços de forma correta, em atendimento às determinações dos órgãos Municipais;

b) utilizar equipamentos necessários e adequados à execução do objeto;

c) expedir os documentos fiscais e arcar com o pagamento dos tributos originários da prestação de serviços;

d) arcar com danos porventura causados ao Município e a terceiros;

4.4. O Art. 79, Incisos de I a VI da Federal nº 14.133/2021 e alterações é a norma a ser obedecida para realização do CRECENDIAMENTO.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será **de 12(doze) meses, podendo ser renovado, em conformidade com o Art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30(trinta) dias corridos, após a emissão da NF;

6.2. É de responsabilidade do contratado apresentação da NF ou RPA corretamente emitida e de acordo com o que determina cada ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do Município

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal por intermédio dos recursos consignados no orçamento vigente:

FICHA	FONTE
157	1.500.95
185	1.600.99
193	1.621.99
193	2.621.83

8. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

8.1 A Comissão de Contratação submeterá ao Prefeito Municipal o presente processo para adjudicação e homologação do CREDENCIAMENTO, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

8.2 O Prefeito Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos do Art. 71, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

09. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Contratação, protocoladas no setor de Protocolo da Comissão de Contratação ou via e-mail: licitaibitiura@gmail.com.

9.2 Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de Contratação e, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município.

9.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Contratação e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou enviadas através do e-mail: licitaibitiura@gmail.com, à partir da publicação do edital.

9.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03(três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos, em conformidade com o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. A petição será dirigida à Comissão de Contratação deste Município, na sede do Departamento de Licitações ou via e-mail: licitaibitiura@gmail.com

9.5 O Município, através da Comissão na forma do disposto no §2º do Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada à instrução do processo relativo a este Credenciamento.

9.6 O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Andradas/MG.

9.7 Este Edital pode ser fornecido a qualquer interessado, sem cobrança de qualquer valor, e se encontra disponível para acesso no site: ibitiurademinas.mg.gov.br, no e-mail: licitaibitiura@gmail.com ou ainda, sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas/MG.

Ibitiúra de Minas, 05 de Março de 2026.

Danilo Liparini Moraes
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 025/2026 – EDITAL Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação nº. 05
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a coleta de material biológico em posto(s) de coleta instalado(s) no Município de Ibitiúra de Minas, bem como o processamento, análise e emissão dos respectivos laudos técnicos.

1.2. Os serviços possuem natureza comum, nos termos da legislação vigente, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo executados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.3. Os serviços serão prestados em conformidade com as diretrizes do SUS, protocolos clínicos vigentes e demais legislações aplicáveis.

1.4. Especificações:

TABELA DE EXAMES LABORATÓRIAS - VALOR SUS				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR SUS (R\$)
01	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	150	2,01
02	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	100	15,65
03	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	200	3,63
04	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	200	6,55
05	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	200	3,68
06	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	200	10,00
07	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	100	3,51

08	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1200	1,85
09	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	100	3,68
10	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	100	3,68
11	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	100	3,68
12	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	400	2,25
13	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	600	2,01
14	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	600	1,85
15	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	300	3,51
16	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1500	3,51
17	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500	3,51
18	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1800	1,85
19	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	100	3,68
20	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	1,85
21	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1000	3,68
22	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150	4,12
23	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	20	3,51
24	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	80	3,51
25	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - DHL OU LDH	200	3,68
26	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	60	3,68
27	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	1400	15,59
28	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	1400	3,51
29	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	100	15,65
30	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	100	2,01
31	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600	2,01
32	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	100	1,85
33	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	200	2,01
34	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	100	3,51
35	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	3,51
36	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA	4000	1,85
37	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA PÓS PLANDIAL	200	1,85
38	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	100	3,68
39	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	100	3,68
40	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1400	7,86
41	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	100	3,68
42	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	100	3,51
43	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	100	3,68
44	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	2,25

45	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	300	2,01
46	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	100	2,01
47	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	100	3,68
48	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	100	3,51
49	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1600	1,85
50	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200	1,40
51	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	500	1,85
52	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1000	1,85
53	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2500	2,01
54	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2500	2,01
55	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200	4,12
56	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3500	3,51
57	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	300	3,51
58	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	1,85
59	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	1200	15,24
60	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	100	3,68
61	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	250	4,42
62	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	100	15,65
63	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	60	6,55
64	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1000	15,24
65	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	60	2,73
66	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	60	2,73
67	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1400	2,73
68	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	80	2,73
69	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	60	9,00
70	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	800	2,85
71	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	800	5,77
72	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	800	2,73
73	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	1200	2,73
74	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	100	4,11
75	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	100	6,48
76	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	250	1,53
77	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	100	2,73
78	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	100	2,73
79	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	100	4,11
80	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	80	5,41

81	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	80	2,73
82	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	6000	1,51
83	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	4,11
84	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	4000	2,73
85	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	100	2,73
86	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	100	2,73
87	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	100	4,11
88	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	100	2,73
89	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	100	2,73
90	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	60	65,00
91	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	60	96,00
92	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	60	9,25
93	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	400	2,85
94	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	400	9,25
95	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	100	15,06
96	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2000	16,42
97	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	17,16
98	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100	17,16
99	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100	17,16
100	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	9,25
101	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	17,16
102	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	100	9,25
103	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1400	2,83
104	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	30	298,48
105	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	30	17,16
106	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	30	80,00
107	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	100	10,00
108	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	100	10,00
109	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	60	8,67
110	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	100	17,16
111	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100	85,00
112	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	300	10,00
113	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	300	18,55
114	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	20	17,16
115	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	20	5,74
116	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20	17,16
117	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20	18,55

118	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20	18,55
119	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20	9,25
120	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	20	10,00
121	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	20	9,25
122	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20	3,70
123	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	20	5,83
124	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	20	10,00
125	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	20	17,16
126	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	20	9,25
127	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	20	10,00
128	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	20	9,70
129	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	100	2,83
130	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	20	10,00
131	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	20	10,00
132	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	20	10,00
133	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	20	17,16
134	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	20	4,10
135	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	20	5,50
136	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20	17,16
137	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	20	17,16
138	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	20	17,16
139	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	20	17,16
140	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	20	17,16
141	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	20	17,16
142	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	20	10,00
143	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20	17,16
144	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	300	18,55
145	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	300	18,55
146	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	100	7,78
147	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	300	18,55
148	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	20	18,55
149	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	10	9,25
150	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	20	4,10

151	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	20	18,55
152	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	20	17,16
153	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20	2,83
154	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	50	11,00
155	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	40	9,25
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	240	16,97
157	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20	9,25
158	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	100	18,55
159	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	40	30,00
160	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	40	18,55
161	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40	17,16
162	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	40	17,16
163	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	60	17,16
164	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	40	17,16
165	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	40	11,61
166	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	40	10,00
167	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	400	18,55
168	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	40	9,25
169	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	18,55
170	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	40	20,00
171	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	40	18,55
172	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40	17,16
173	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	40	17,16
174	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40	17,16
175	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	40	17,16
176	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	13,35
177	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50	18,55
178	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	18,55
179	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20	2,83
180	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	4,10
181	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	100	10,00

182	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100	9,25
183	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	100	10,00
184	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	100	1,77
185	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	100	1,77
186	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	100	18,00
187	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	100	168,48
188	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	200	4,10
189	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	100	2,83
190	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	400	2,83
191	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	10,00
192	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	100	10,00
193	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	40	18,55
194	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	40	17,16
195	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	40	9,00
196	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	300	13,35
197	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	10	85,00
198	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10	1,65
199	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	10	3,04
200	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	10	3,04
201	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10	1,65
202	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	20	1,65
203	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	20	1,65
204	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	20	1,65
205	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	200	1,65
206	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	20	1,65
207	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	20	1,65
208	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	20	1,65
209	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EPF DE FEZES	800	1,65
210	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	100	10,25
211	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	600	1,65
212	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	20	1,65
213	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	20	1,65
214	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	20	1,65
215	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – URINA I	5000	3,70

216	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	150	3,51
217	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	100	3,51
218	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	100	3,51
219	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	80	8,12
220	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	80	3,68
221	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) / PROTEINURIA 24 HS	120	2,04
222	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	80	3,04
223	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	80	3,70
224	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	100	4,44
225	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	100	12,54
226	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	40	12,54
227	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40	14,69
228	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40	10,20
229	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	100	11,89
230	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	100	14,38
231	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	100	9,86
232	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	11,25
233	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	100	11,71
234	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	250	10,15
235	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	40	10,15
236	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	40	11,12
237	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	100	14,15
238	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	100	15,35
239	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	400	7,85
240	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	100	10,21
241	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	400	7,89
242	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	200	8,97
243	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2800	8,96
244	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	200	10,17
245	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	200	43,13
246	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	200	15,35
247	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	300	10,22
248	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	300	10,15
249	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	100	13,19
250	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20	15,35
251	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	20	13,11

252	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	400	10,43
253	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	300	13,11
254	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	15,35
255	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	600	8,76
256	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1300	11,60
257	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	900	8,71
258	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	80	2,25
259	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	300	15,65
260	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1400	4,98
261	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	200	4,20
262	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	200	4,20
263	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	200	4,20
264	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	2,80
265	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1500	5,62
266	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	100	4,33
267	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	100	5,63
268	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	100	10,25
269	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	100	4,19
270	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	100	2,80
271	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	100	11,49
272	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	100	5,63
273	02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	100	4,33
274	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	100	4,33
275	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	100	4,33
276	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	100	2,80
277	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	100	4,33
278	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	100	2,80
279	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	100	5,04
280	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	100	9,79
281	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	100	2,01
282	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	100	1,89
283	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	100	1,89
284	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	100	1,89
285	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	300	4,80
286	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	300	1,89
287	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	300	9,70
288	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS	300	1,89

		PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS(SOROTIPOS A, B, C)		
289	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	400	1,89
290	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	40	5,50
291	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	40	12,10
292	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	40	20,90
293	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	40	5,50
294	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	100	13,20
295	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	20	10,65
296	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (GRUPO SANGUINEO/TIPAGEM SANGUINEA)	400	1,37
297	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	300	10,65
298	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	600	1,37
Total Geral				601.240,40

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitado o limite de valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

1.6. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados, considerando a expectativa anual de serviços.

1.7. A licitação deste tipo de serviço, dispensa Estudo Técnico Preliminar por ser um serviço comum de mercado, com especificações padronizadas.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.4. A presente justificativa técnica fundamenta a necessidade de realização de Chamamento Público para fins de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, a serem executados em postos de coleta localizados no Município de Ibitiúra de Minas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. Fundamentação da Necessidade:

2.5.1. A realização de exames laboratoriais constitui ferramenta essencial para a promoção, prevenção, diagnóstico, monitoramento e controle de doenças, sendo componente indispensável da assistência integral à saúde, conforme preconizado pelas diretrizes do SUS.

2.5.2. Considerando:

- ✓ A crescente demanda por exames laboratoriais decorrente do aumento de atendimentos na Atenção Primária à Saúde;
- ✓ A necessidade de garantir acesso contínuo, oportuno e descentralizado aos serviços diagnósticos;
- ✓ A inexistência, insuficiência ou limitação de estrutura laboratorial própria no âmbito municipal para absorver integralmente a demanda;
- ✓ A obrigatoriedade de assegurar qualidade técnica, rastreabilidade, confiabilidade dos resultados e cumprimento das normas sanitárias vigentes;

2.2.3. torna-se imprescindível a formalização de credenciamento de empresas especializadas para execução dos referidos serviços.

2.3. Justificativa do Modelo de Credenciamento:

2.3.1. O credenciamento, por meio de Chamamento Público, mostra-se o instrumento mais adequado à natureza do objeto, uma vez que:

- ✓ Permite a contratação de múltiplos prestadores, ampliando a oferta e reduzindo riscos de descontinuidade;
- ✓ Garante isonomia entre os interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos;
- ✓ Proporciona maior capilaridade e eficiência na prestação dos serviços;
- ✓ Atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

2.3.2. Além disso, o modelo de credenciamento é compatível com serviços de natureza continuada e de demanda variável, como é o caso dos exames laboratoriais, cuja quantidade está diretamente relacionada às necessidades assistenciais da população.

2.4. Aspectos Técnicos e Sanitários:

2.4.1. Os serviços a serem credenciados deverão observar rigorosamente:

- ✓ Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- ✓ Regulamentos técnicos para funcionamento de laboratórios clínicos;
- ✓ Boas práticas laboratoriais;
- ✓ Controle interno e externo de qualidade;
- ✓ Emissão de laudos com assinatura de profissional habilitado;
- ✓ Sistema informatizado que assegure integridade, confidencialidade e rastreabilidade dos exames.

2.4.2. A exigência de postos de coleta no território municipal visa:

- ✓ Facilitar o acesso da população, especialmente idosos, gestantes e pacientes com mobilidade reduzida;
- ✓ Reduzir custos indiretos com transporte sanitário;
- ✓ Minimizar absenteísmo e atrasos na realização de exames;
- ✓ Garantir maior resolutividade da Atenção Básica.

2.5. Impacto Assistencial e Econômico;

2.5.1. A contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento:

- ✓ Contribui para a redução do tempo entre solicitação e resultado de exames;
- ✓ Amplia a capacidade diagnóstica da rede municipal;
- ✓ Favorece o acompanhamento adequado de doenças crônicas;
- ✓ Evita agravamentos clínicos decorrentes de atrasos diagnósticos;
- ✓ Possibilita melhor planejamento orçamentário, com pagamento condicionado à produção efetivamente realizada.

2.5.2. Trata-se, portanto, de medida que alia economicidade, eficiência e ampliação do acesso aos serviços de saúde.

2.6. Conclusão:

2.6.1 Diante do exposto, resta devidamente justificada a realização de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, com realização em postos de coleta no

Município de Ibitiúra de Minas, como medida necessária para assegurar a continuidade, qualidade, eficiência e integralidade da assistência à saúde da população.

2.6.2. A adoção do credenciamento mostra-se técnica e administrativamente adequada, alinhada às normas legais vigentes e às necessidades concretas da rede municipal de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público para credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais, compreendendo obrigatoriamente a coleta de material biológico em posto de coleta instalado no Município de Ibitiúra de Minas, e que atendam integralmente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento de referência.

3.2. A participação no credenciamento importa na plena e irrestrita aceitação de todas as condições previstas neste instrumento, não sendo admitida, em hipótese alguma, alegação posterior de desconhecimento, erro ou qualquer questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.3. A credenciada assumirá total e exclusiva responsabilidade pela adequada execução dos serviços laboratoriais, inclusive quanto aos prazos de coleta, processamento e liberação de resultados, respondendo por eventuais atrasos, falhas técnicas ou má prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.4. As empresas credenciadas deverão disponibilizar à Administração todas as condições técnicas, operacionais e estruturais indispensáveis à perfeita execução dos serviços, incluindo estrutura adequada para coleta no município, recursos humanos habilitados, insumos e equipamentos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração além dos valores previamente fixados.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a execução dos serviços laboratoriais e das atividades de coleta no posto localizado no Município de Ibitiúra de Minas ocorrer sob responsabilidade direta e exclusiva da credenciada.

3.6. Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia para a contratação decorrente do presente credenciamento, considerando a natureza do objeto e a forma de pagamento condicionada à efetiva prestação dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. O presente Modelo de Execução Contratual tem por finalidade estabelecer as diretrizes, condições, obrigações e procedimentos para a execução dos serviços de exames laboratoriais, compreendendo a coleta de material biológico em posto de coleta instalado no Município de Ibitiúra de Minas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. REGIME DE EXECUÇÃO:

4.2.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua, sob regime de demanda, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.2. A coleta de exames deverá ocorrer obrigatoriamente de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais, em horário mínimo a ser definido no instrumento convocatório (sugestão: mínimo de 4 horas diárias no período da manhã).

4.2.3. O posto de coleta deverá manter regularidade e pontualidade no atendimento, sendo vedadas interrupções injustificadas na prestação do serviço.

4.2.4. Eventual necessidade de suspensão temporária do atendimento deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.3.1. As coletas deverão ser realizadas exclusivamente em posto de coleta devidamente instalado e regularizado no território do Município de Ibitiúra de Minas.

4.3.2. O posto deverá atender integralmente às normas sanitárias vigentes, possuir condições adequadas de higiene, ventilação, acessibilidade e segurança, bem como dispor de espaço apropriado para recepção, cadastro, coleta e acondicionamento temporário das amostras.

4.4. FLUXO DE ATENDIMENTO:

4.4.1. O atendimento será realizado mediante apresentação de requisição/pedido médico devidamente carimbado/autorizado por profissional autorizado da rede municipal de saúde.

4.4.2. A contratada deverá realizar:

- ✓ Conferência da requisição;
- ✓ Cadastro do paciente em sistema informatizado;
- ✓ Orientação prévia quanto ao preparo necessário para cada exame;
- ✓ Coleta do material biológico por profissional habilitado;
- ✓ Acondicionamento adequado das amostras.

4.4.3. O transporte das amostras, devendo obedecer às normas de biossegurança e rastreabilidade, garantindo a integridade do material até o processamento.

4.5. PRAZOS PARA ENTREGA DOS RESULTADOS

4.5.1. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados dentro de prazo compatível com a complexidade do procedimento, observando-se:

- ✓ Exames de rotina: prazo máximo sugerido de até 2 (dois) dias úteis;
- ✓ Exames especializados: conforme metodologia empregada, devidamente justificado;
- ✓ Exames com resultados críticos: comunicação imediata à unidade solicitante.

4.5.2. Os laudos deverão conter:

- ✓ Identificação do paciente;
- ✓ Tipo de exame realizado;
- ✓ Resultado obtido;
- ✓ Valores de referência;
- ✓ Assinatura do responsável técnico com número de registro no respectivo conselho profissional.

4.5.3. Os resultados deverão ser disponibilizados de forma física e/ou eletrônica, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.6.1. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a vigência contratual.

4.6.2. Garantir que todos os profissionais envolvidos na coleta e processamento estejam devidamente capacitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe.

4.6.3. Manter programa de controle interno e externo de qualidade laboratorial.

4.6.4. Cumprir integralmente as normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

4.6.5. Responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.6.6. Manter sigilo absoluto sobre informações e dados dos pacientes, observando a legislação vigente de proteção de dados.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. Gestores do contrato:

✓ **Gestor:** Ana Claudia Aparecida Pereira Franco

✓ **Fiscais:** Luciana Braz da Silva

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.9. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.10. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.11. O profissional médico deverá comparecer às dependências da Secretaria Municipal de Saúde imediatamente após a assinatura do contrato, a fim de que lhe sejam repassadas as devidas orientações quanto ao início e à execução dos serviços.

5.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), deverá ser verificada a situação do profissional médico autônomo junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

5.12.1. Para a efetivação do pagamento, serão exigidas as seguintes documentações relativas à pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), quando aplicável, devendo todos os documentos estar devidamente regularizados junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADOS

6.1. O presente **CRENCIAMENTO SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela possibilidade de credenciamento simultâneo de todas as pessoas jurídicas especializadas que atendam integralmente às exigências previstas neste instrumento.

6.2. Poderão se credenciar pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, devidamente habilitadas para a realização de exames laboratoriais;

6.3. Os interessados deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

- ✓ Contrato Social ou última alteração;
- ✓ Documento do Representante Legal com foto;
- ✓ Procuração em caso de constituição de representante legal (se for o caso);
- ✓ CND Federal;
- ✓ CND FGTS;
- ✓ CNDT;
- ✓ CND Estadual;
- ✓ CND Municipal;
- ✓ Cadastro CNPJ;
- ✓ Falência ou Concordata;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica;
- ✓ Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Licitante do Diploma de Farmacêutico - Bioquímico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- ✓ Cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Licitante do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Estado onde atua profissionalmente(conforme o caso);

6.4. A seleção dos credenciados não se dará por critério de competição, classificação ou exclusão entre os interessados, sendo considerados aptos todos os profissionais que cumprirem integralmente os requisitos técnicos, legais e administrativos, observada a disponibilidade orçamentária do Município.

6.5. O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de vigência do instrumento, permitindo o ingresso de novos profissionais a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas.

6.6. A análise da documentação posteriormente entregue será realizada pela Comissão designada, que emitirá parecer quanto à habilitação do interessado.

7. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os valores a serem pagos pelos exames objeto deste credenciamento serão fixos e previamente estabelecidos pela Administração Pública, conforme tabela de preços constante neste instrumento.

7.2. Os preços fixados observaram critérios de:

✓ valores praticados no Sistema Único de Saúde (SUS);

7.3. A participação no credenciamento implica aceitação integral e irrevogável dos valores definidos, não sendo admitida a apresentação de proposta de preços individualizada ou negociação posterior.

7.4. Os valores estabelecidos poderão ser reajustados ou revisados, mediante ato formal da Administração, observados os critérios legais, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

7.5. Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais dos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo vedada a exigência de complementação financeira sob qualquer título.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Quanto à Execução dos Serviços

a) Executar os serviços de exames laboratoriais com estrita observância às normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis à atividade;

b) Realizar as coletas de material biológico **de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais**, em posto de coleta devidamente instalado no Município de Ibitiúra de Minas, garantindo regularidade, pontualidade e continuidade do atendimento;

c) Assegurar que o atendimento ocorra mediante requisição formal emitida por profissional autorizado da rede municipal de saúde;

d) Proceder ao correto acondicionamento, armazenamento temporário e transporte das amostras, quando necessário, preservando sua integridade e rastreabilidade;

- e) Processar os exames com qualidade técnica, assegurando confiabilidade, precisão e segurança dos resultados;
- f) Entregar os laudos dentro dos prazos estabelecidos, comunicando imediatamente à unidade solicitante resultados críticos ou que representem risco à saúde do paciente.

8.1.2. Quanto à Estrutura e Recursos Humanos

- a) Manter posto de coleta com estrutura física adequada, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária;
- b) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para realização das coletas e responsabilidade técnica do laboratório, com registro ativo no respectivo conselho de classe;
- c) Manter responsável técnico durante toda a vigência contratual;
- d) Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam calibrados e com manutenção preventiva e corretiva em dia;
- e) Disponibilizar insumos, materiais e equipamentos necessários à execução integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.1.3. Quanto às Normas Legais e Sanitárias

- a) Cumprir integralmente as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis aos laboratórios clínicos;
- b) Manter válidos todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias ao funcionamento;
- c) Submeter-se às fiscalizações e auditorias realizadas pela Administração Municipal;
- d) Manter programa de controle interno e externo de qualidade laboratorial.

8.1.4. Quanto à Responsabilidade e Segurança

- a) Assumir integral responsabilidade por falhas na execução dos serviços, erros de diagnóstico decorrentes de falhas técnicas, extravio ou deterioração de amostras;
- b) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros;

- c) Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações dos pacientes, observando a legislação vigente de proteção de dados;
- d) Não subcontratar o objeto contratual.

8.1.5. Quanto à Gestão e Relatórios

- a) Apresentar relatórios mensais detalhados dos exames realizados;
- b) Manter sistema informatizado para controle de exames e emissão de laudos;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- d) Comunicar formalmente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução contratual.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

8.2.1. Quanto ao Encaminhamento e Organização

- a) Encaminhar os pacientes mediante requisição devidamente autorizada;
- b) Informar previamente à contratada quaisquer alterações nos fluxos de atendimento;
- c) Organizar a demanda de forma a assegurar equilíbrio na execução dos serviços.

8.2.2. Quanto à Fiscalização

- a) Designar fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- b) Realizar inspeções periódicas no posto de coleta;
- c) Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades;
- d) Aplicar as sanções cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Quanto ao Pagamento

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados;
- b) Proceder à conferência e validação dos relatórios apresentados;

c) Realizar os pagamentos nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

8.2.4. Quanto à Cooperação Institucional

- a) Fornecer informações necessárias ao adequado cumprimento do contrato;
- b) Promover alinhamento técnico quando necessário;
- c) Atuar de forma colaborativa para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público de saúde.

9. AFERIÇÃO PARA PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços prestados será realizada conforme valores previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em tabela SUS.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo contratado em sua proposta, no prazo de até **30 dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Recibo, devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

9.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do contratado, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores a serem pagos pelos serviços de exames laboratoriais objeto do credenciamento serão aqueles fixados com base na Tabela de Procedimentos, do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), vigente à época da contratação.

10.2. O reajuste dos valores contratados somente poderá ocorrer em caso de atualização oficial da Tabela SUS pelo Ministério da Saúde, não sendo admitida a aplicação de índices inflacionários, setoriais ou quaisquer outros mecanismos de recomposição de preços diversos do aqui estabelecido.

- 10.3. Eventual reajuste decorrente de alteração da Tabela SUS dependerá de:
- a) Publicação oficial da atualização pelo órgão competente do Governo Federal;
 - b) Comprovação formal da alteração aplicável aos procedimentos contratados;
 - c) Formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

10.4. O reajuste, quando cabível, será aplicado exclusivamente aos itens efetivamente atualizados na Tabela SUS, mantendo-se inalterados os valores dos demais procedimentos não contemplados pela revisão.

10.5. Não haverá direito a recomposição de valores retroativa a período anterior à vigência oficial da nova tabela publicada.

10.6. Permanecem mantidas as demais condições econômicas do contrato, observando-se os princípios do equilíbrio econômico-financeiro e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **Setor Saúde:**

Ficha	Fonte	Elemento Despesa
157	1.500.95	Recurso próprio
185	1.600.99	Recurso Provenientes do Governo Federal
193	1.621.99	Recurso Provenientes do Governo Estadual
193	2.621.83	Recurso Provenientes do Governo Estadual

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente credenciamento tem natureza administrativa, regido pelas normas de direito público aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, não estabelecendo qualquer relação de subordinação entre o Município e os profissionais vinculados à empresa credenciada.

12.2 A contratação decorrente deste credenciamento não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o Município de Ibitiúra de Minas e os sócios, empregados, prepostos ou colaboradores da credenciada, sendo esta a única e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

12.3 A credenciada assumirá integral responsabilidade pela contratação, remuneração, direção técnica e supervisão de seus profissionais, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto a obrigações trabalhistas ou previdenciárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.4 O credenciamento não implica garantia de volume mínimo de exames a serem realizados, estando a execução condicionada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e às requisições emitidas pela rede pública.

12.5 A participação no credenciamento pressupõe pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.7 Permanecem mantidas, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

Ibitiúra de Minas, 25 de fevereiro de 2026.

Ana Claudia Aparecida Pereira Franco
Responsável pela elaboração do TR

Aprovo este TR e declaro que tenho conhecimento de todas as suas características, ratificando, neste ato, o seu integral conteúdo.

Ibitiúra de Minas, ____ de _____ de 2026.

Nome, matrícula do Ordenador de Despesas

ANEXO II-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO Nº 025/2026 – EDITAL Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

Razão Social/Nome: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone / Fax: _____

E-mail: _____

Nº CNPJ/CPF: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

DECLARAÇÃO:

1 – Declaramos, inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2 – Declaramos, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3 – Declaramos, estar cumprindo o Art. 7º da Constituição Federal

4 – Declaramos, de que todos os documentos, proposta e demais informações prestadas, são verdadeiras.

5 – Declaramos, prestar ao MUNICÍPIO, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo à estipulações do correspondente edital e,

a) Declaramos, observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas existentes e aplicáveis, quanto ao fornecimento do objeto desta Licitação;

b) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias úteis.

OBJETO: Constitui objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a coleta de material biológico em posto(s) de coleta instalado(s) no Município de Ibitiúra de Minas, bem como o processamento, análise e emissão dos respectivos laudos técnicos.

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

TABELA DE EXAMES LABORATÓRIAS - VALOR SUS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR SUS (R\$)	VALOR DA PROPOSTA
01	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	150	2,01	
02	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	100	15,65	
03	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	200	3,63	

04	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	200	6,55	
05	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	200	3,68	
06	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	200	10,00	
07	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	100	3,51	
08	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1200	1,85	
09	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	100	3,68	
10	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	100	3,68	
11	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	100	3,68	
12	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	400	2,25	
13	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	600	2,01	
14	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	600	1,85	
15	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	300	3,51	
16	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1500	3,51	
17	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500	3,51	
18	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1800	1,85	
19	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	100	3,68	
20	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3000	1,85	
21	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1000	3,68	
22	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	150	4,12	
23	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	20	3,51	
24	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	80	3,51	
25	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA – DHL OU LDH	200	3,68	
26	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	60	3,68	
27	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	1400	15,59	
28	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	1400	3,51	
29	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	100	15,65	
30	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	100	2,01	
31	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600	2,01	
32	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	100	1,85	
33	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	200	2,01	
34	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	100	3,51	
35	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2000	3,51	
36	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA	4000	1,85	

37	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE/GLICEMIA PÓS PLANDIAL	200	1,85	
38	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	100	3,68	
39	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	100	3,68	
40	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1400	7,86	
41	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	100	3,68	
42	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	100	3,51	
43	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	100	3,68	
44	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	300	2,25	
45	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	300	2,01	
46	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	100	2,01	
47	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	100	3,68	
48	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	100	3,51	
49	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1600	1,85	
50	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	200	1,40	
51	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	500	1,85	
52	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1000	1,85	
53	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2500	2,01	
54	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2500	2,01	
55	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200	4,12	
56	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3500	3,51	
57	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	300	3,51	
58	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	3000	1,85	
59	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	1200	15,24	
60	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	100	3,68	
61	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	250	4,42	
62	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	100	15,65	
63	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	60	6,55	
64	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1000	15,24	
65	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	60	2,73	
66	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	60	2,73	
67	02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1400	2,73	
68	02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	80	2,73	
69	02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	60	9,00	
70	02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	800	2,85	

71	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	800	5,77	
72	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	800	2,73	
73	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	1200	2,73	
74	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	100	4,11	
75	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	100	6,48	
76	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	250	1,53	
77	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	100	2,73	
78	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	100	2,73	
79	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	100	4,11	
80	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	80	5,41	
81	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	80	2,73	
82	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	6000	1,51	
83	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	5000	4,11	
84	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	4000	2,73	
85	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	100	2,73	
86	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	100	2,73	
87	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	100	4,11	
88	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	100	2,73	
89	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	100	2,73	
90	02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	60	65,00	
91	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	60	96,00	
92	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	60	9,25	
93	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	400	2,85	
94	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	400	9,25	
95	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	100	15,06	
96	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2000	16,42	
97	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100	17,16	
98	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100	17,16	
99	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100	17,16	
100	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100	9,25	
101	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100	17,16	
102	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	100	9,25	
103	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	1400	2,83	

104	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	30	298,48	
105	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	30	17,16	
106	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	30	80,00	
107	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	100	10,00	
108	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	100	10,00	
109	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	60	8,67	
110	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	100	17,16	
111	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100	85,00	
112	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	300	10,00	
113	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	300	18,55	
114	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	20	17,16	
115	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	20	5,74	
116	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20	17,16	
117	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20	18,55	
118	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20	18,55	
119	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20	9,25	
120	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	20	10,00	
121	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	20	9,25	
122	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20	3,70	
123	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	20	5,83	
124	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	20	10,00	
125	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	20	17,16	
126	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	20	9,25	
127	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	20	10,00	
128	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	20	9,70	
129	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	100	2,83	
130	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	20	10,00	
131	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	20	10,00	
132	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	20	10,00	
133	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	20	17,16	
134	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	20	4,10	
135	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	20	5,50	
136	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	20	17,16	

137	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	20	17,16	
138	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	20	17,16	
139	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	20	17,16	
140	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	20	17,16	
141	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	20	17,16	
142	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	20	10,00	
143	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20	17,16	
144	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	300	18,55	
145	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	300	18,55	
146	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	100	7,78	
147	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	300	18,55	
148	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	20	18,55	
149	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	10	9,25	
150	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	20	4,10	
151	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	20	18,55	
152	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	20	17,16	
153	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20	2,83	
154	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	50	11,00	
155	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	40	9,25	
156	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	240	16,97	
157	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20	9,25	
158	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	100	18,55	
159	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	40	30,00	
160	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	40	18,55	
161	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40	17,16	
162	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	40	17,16	
163	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	60	17,16	
164	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	40	17,16	
165	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	40	11,61	

166	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	40	10,00	
167	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA/TOXOPLASMOSE	400	18,55	
168	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	40	9,25	
169	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50	18,55	
170	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	40	20,00	
171	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	40	18,55	
172	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	40	17,16	
173	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	40	17,16	
174	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40	17,16	
175	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	40	17,16	
176	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100	13,35	
177	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50	18,55	
178	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	18,55	
179	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20	2,83	
180	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	4,10	
181	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	100	10,00	
182	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100	9,25	
183	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	100	10,00	
184	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	100	1,77	
185	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	100	1,77	
186	02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	100	18,00	
187	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	100	168,48	
188	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	200	4,10	
189	02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	100	2,83	
190	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	400	2,83	
191	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	200	10,00	
192	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	100	10,00	
193	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	40	18,55	
194	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	40	17,16	
195	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	40	9,00	
196	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	300	13,35	

197	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	10	85,00	
198	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	10	1,65	
199	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	10	3,04	
200	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	10	3,04	
201	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10	1,65	
202	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	20	1,65	
203	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	20	1,65	
204	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	20	1,65	
205	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	200	1,65	
206	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	20	1,65	
207	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	20	1,65	
208	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	20	1,65	
209	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EPF DE FEZES	800	1,65	
210	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	100	10,25	
211	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	600	1,65	
212	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	20	1,65	
213	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	20	1,65	
214	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	20	1,65	
215	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – URINA I	5000	3,70	
216	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	150	3,51	
217	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	100	3,51	
218	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	100	3,51	
219	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	80	8,12	
220	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	80	3,68	
221	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) / PROTEINURIA 24 HS	120	2,04	
222	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	80	3,04	
223	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	80	3,70	
224	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	100	4,44	
225	02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	100	12,54	
226	02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	40	12,54	
227	02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	40	14,69	
228	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	40	10,20	

229	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	100	11,89	
230	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	100	14,38	
231	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	100	9,86	
232	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100	11,25	
233	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	100	11,71	
234	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	250	10,15	
235	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	40	10,15	
236	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	40	11,12	
237	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	100	14,15	
238	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	100	15,35	
239	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	400	7,85	
240	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	100	10,21	
241	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	400	7,89	
242	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	200	8,97	
243	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2800	8,96	
244	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	200	10,17	
245	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	200	43,13	
246	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	200	15,35	
247	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	300	10,22	
248	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	300	10,15	
249	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	100	13,19	
250	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20	15,35	
251	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	20	13,11	
252	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	400	10,43	
253	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	300	13,11	
254	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100	15,35	
255	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	600	8,76	
256	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1300	11,60	
257	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	900	8,71	
258	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	80	2,25	
259	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	300	15,65	
260	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	1400	4,98	
261	02.02.08.004-8	BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	200	4,20	

262	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	200	4,20	
263	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	200	4,20	
264	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100	2,80	
265	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	1500	5,62	
266	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	100	4,33	
267	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	100	5,63	
268	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	100	10,25	
269	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	100	4,19	
270	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	100	2,80	
271	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	100	11,49	
272	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	100	5,63	
273	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	100	4,33	
274	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	100	4,33	
275	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	100	4,33	
276	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	100	2,80	
277	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	100	4,33	
278	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	100	2,80	
279	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	100	5,04	
280	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	100	9,79	
281	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	100	2,01	
282	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	100	1,89	
283	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	100	1,89	
284	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	100	1,89	
285	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	300	4,80	
286	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	300	1,89	
287	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	300	9,70	
288	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS(SOROTIPOS A, B, C)	300	1,89	
289	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	400	1,89	
290	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	40	5,50	
291	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	40	12,10	
292	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	40	20,90	
293	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	40	5,50	
294	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	100	13,20	

295	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	20	10,65	
296	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (GRUPO SANGUINEO/TIPAGEM SANGUINEA)	400	1,37	
297	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	300	10,65	
298	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH	600	1,37	

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

**PROCESSO Nº 025/2026 – EDITAL Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

- RAZÃO SOCIAL: _____
- NOME DO SÓCIO: _____
- CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____
- CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais:

() cumprir plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

() sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Em caso afirmativo, assinalar a "Ressalva".

() sob as penas da Lei, **que cumpre os requisitos legais para qualificação**, que () não se enquadra como ME ou EPP, ou () se enquadra como Microempresa (ME) ou () se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, sob as penalidades cabíveis, **que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores. **Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

() que não fomos **declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas.

() **que tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

() **que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

() **que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público** em qualquer esfera, conforme determina o Art.12 da Lei Federal nº 8.429/92 e alterações.

() **que todos os documentos de habilitação anexados, foram extraídos de originais e são autênticos.**

OBS.: marcar com "x"

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Rony Wilson Leonardo, brasileiro, portador do CPF nº 066.594.376-81 e da Cédula de Identidade nº MG-13809467-SSPMG**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado, **xxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxx, com sede à xxxx, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) xxx, portador(a) do CPF Nº xx e da Cédula de Identidade Nº xx**, doravante denominada **CREDENCIADO**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o **PROCESSO Nº 025/2026 – EDITAL Nº 004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, conforme prevê às regras dispostas no Termo de Justificativa, parte integrante do Processo Administrativo e do Edital de Credenciamento acima mencionados, bem como o disposto no Art. 79 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE TERMO

Constitui objeto do presente Chamamento Público, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais de análises clínicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), compreendendo a coleta de material biológico em posto(s) de coleta instalado(s) no Município de Ibitiura de Minas, bem como o processamento, análise e emissão dos respectivos laudos técnicos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A prestação dos serviços será conforme demanda de cada departamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO CONTRATADO

3.1 - O Contratante pagará ao contratado a importância de **R\$xxxxxxx**, pela quantidade de serviço prestado, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Un. de medida	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------------	--------------	----------------	-------------

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento poderá ser feito:

4.1.1 - Por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;

4.1.2 - Pela Tesouraria Municipal.

4.2 - **Prazo de pagamento: em até 30(trinta) dias corridos**, após emissão do RPA ou nota fiscal;

4.3 - **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos porventura incidentes;

IMPORTANTE: Para cada pagamento, deverá ser comprovada a devida regularidade, para com a Fazenda Pública Municipal do Município de Ibitiura de Minas/MG, se for o caso.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente TERMO será iniciado na data de sua assinatura pelo período até **xxxxxx**.

CLAUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 - A atualização monetária ocorrerá na hipótese de atrasos de pagamentos superiores a 30 (trinta) dias, pela aplicação do índice oficial aplicado aos tributos municipais.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO E A CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

7.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas deste TERMO, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

FICHA	FONTE
157	1.500.95
185	1.600.99
193	1.621.99
193	1.621.83

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao Contratante:

- 8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os andamentos dos serviços a executados pelos credenciados;
- 8.1.2 - Remunerar os serviços efetivamente prestados;
- 8.1.3. Disponibilizar o equipamento de ultrassonografia em condições adequadas de uso.
- 8.1.4. Garantir espaço físico apropriado para a realização dos exames.
- 8.1.5. Organizar a agenda de atendimentos e encaminhamentos dos pacientes.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos prazos estabelecidos.
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.9. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo Contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - Compete ao Contratado:

- 8.2.1 – Permitir que o Município proceda as devidas fiscalizações;
- 8.2.2 – Fazer o serviço solicitado;
- 8.2.3 – Agir com ética e decoro profissional ao executar os serviços;
- 8.2.4. Executar os serviços com zelo, ética, qualidade técnica e observância às normas legais e regulamentares.
- 8.2.5. Cumprir rigorosamente os dias, horários e quantitativos pactuados;
- 8.2.6. Zelar pelo bom uso do equipamento de ultrassonografia disponibilizado pelo Município;
- 8.2.7. Manter sigilo absoluto sobre as informações e dados dos pacientes;
- 8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos laudos emitidos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

9.1 - Havendo descumprimento das cláusulas previstas neste TERMO, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 9.1.1 - Advertência verbal comprovada;
- 9.1.2 - Advertência escrita;
- 9.1.3 - Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado do TERMO, cumulada com as demais sanções permitidas por Lei;
- 9.1.4 - Rescisão contratual, nos termos previstos nesse TERMO e do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 9.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;
- 9.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - As multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.3 - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará, anotações nos registros cadastrais do CREDENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** - O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do Contratado de cláusulas contratuais;
- 10.2** - O desentendimento, por parte do Contratado das condições regulares fixadas pelo requisitante;
- 10.3** - O cometimento reiterado de faltas, por parte do Contratado na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 10.4** - A decretação de insolvência civil, do(a) contratado(a);
- 10.5** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- 10.6** - O Contratado poderá pedir a rescisão antecipadamente deste TERMO, denunciando-o, por escrito ao Contratante, comunicando sua intenção e fixando prazo em que desocupará o serviço espontaneamente (mínimo de 30 dias);
- 10.7** - Outros casos de rescisão do presente TERMO se encontram dispostos no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1 - Em cumprimento ao Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 - O presente TERMO poderá ser aplicado o reequilíbrio econômico financeiro, em conformidade com o Art. 124, Inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, depois de decorridos 12 (doze) meses do início da sua vigência. O preço poderá ser reajustado após pesquisa de mercado, ou pelo índice do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Ao presente TERMO aplicar-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Aos casos omissos, aplicar-se-á, as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

14.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste TERMO, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESERVAS DE DIREITO

15.1 - O Contratante se reserva o direito de promover alterações contratuais para atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - O FORO privativo à presente licitação é o da Comarca de Andradadas, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, **xxxxxx**.

Rony Wilson Leonardo
Prefeito Municipal
(Contratante/Credenciante)

xxxxxxx
Representante Legal
(Contratada/Credenciada)